

INTERESSADO (A): Centro Educacional Malka		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Malka, localizado na Rua Nova Fortaleza, nº 1376, Bairro Planalto Ayrton Sena, CEP: 60766-680, nesta Capital, Censo Escolar/INEP nº 23278056, CNPJ nº 44.768.675/0001-50; autoriza o curso do ensino fundamental, anos iniciais com validade até 31 de dezembro de 2026 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 05963389/2022	PARECER Nº 491/2022	APROVADO EM: 16/11/2022

I – RELATÓRIO

Marleuda Ferreira dos Santos, diretora Pedagógica da referida instituição de ensino, Inep/Censo Escolar nº 23278056, localizada na Rua Nova Fortaleza, nº 1376, bairro Planalto Ayrton Sena, CEP: 60.766-680, mediante o Processo nº 05963389/2022, requer a este Conselho o credenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento do curso do ensino fundamental - anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

O corpo docente da instituição é formado por 05 (cinco) professores, todos habilitados, conforme o estabelecido em lei.

Responde pela direção da instituição, a professora Marleuda Ferreira dos Santos, legalmente habilitada, licenciada em Pedagogia, Registro nº 1982, com o curso de Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 1584; e pela secretaria escolar, Jacqueline de Castro Gardelha, nº 4173.

Mediante análise da documentação e fotografias constante no processo e análise técnica, a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, entre outros espaços de locomoção de alunos, professores e familiares.

O projeto Pedagógico, encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os cursos do ensino fundamental, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

A instituição oferece um ensino de qualidade, possibilitando ao aluno o desenvolvimento da sua capacidade de aprender, tendo em vista o processo de construção e reconstrução do conhecimento.

Sua proposta pedagógica tem como objetivo o desenvolvimento integral dos alunos, através da construção de conhecimentos, habilidades em um ambiente agradável e acolhedor. Propõe, também, as seguintes ações que assegurem o bom

Cont./Par nº 491/2022

rendimento de seus alunos: o uso ecologicamente sustentável do meio ambiente; utilizando diferentes linguagens (verbal, gráfica, plástica, corporal, musical, matemática) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação; a busca da participação e integração escola, família e comunidade; a instituição de um ambiente propício ao bem-estar do corpo docente, discente e de todos que fazem parte da Instituição e o desenvolvimento de conteúdos significativos para a vida dos educandos.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora os procedimentos de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos, abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005 deste Conselho. Consta, também, a Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDB) e nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014, 474/2018 deste Conselho e Resolução CEB/CNE nº 02/2017 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

III - VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, com base na Informação nº 0922/2022, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE, sugerimos que seja concedido o credenciamento a referida instituição com autorização para o funcionamento do curso do ensino fundamental, anos iniciais até 31 de dezembro de 2026, e a homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

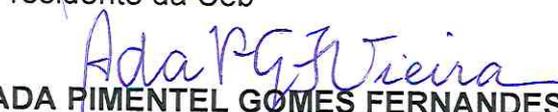
Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de novembro de 2022.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE